





# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № SRP2024/004-PE **PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001.13052024**

Torna-se público que o(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de  $1^{\circ}$  de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30 de julho de 2024

Horário da sessão pública: 09:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado Link: compras.m2atecnologia.com.br

#### 1. DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-DSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS-CEO E A POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE ESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JIXADÁ CPSMQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas este Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do ermo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote rem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, servadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às specificações do objeto.



## **DO REGISTRO DE PREÇOS**





2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da pi nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei para nº 123, de 2006.
  - 7. Não poderão disputar esta licitação:
    - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, nossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi nosta;
  - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, conômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade intratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue a fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro a parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da  $n^{\circ}$  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que,
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de presentação de propostas e lances e de julgamento.
  - 2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, é a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item iterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o eço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
  - 4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo óprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus nexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na onstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas onvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta gentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os quisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei  $n^{o}$  8.213, de 1991.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§  $1^{\circ}$  ao  $3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4 7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
  - 8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a se de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no stema, até a abertura da sessão pública.
  - 9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e os documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os ocedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase envio de lances.
  - 11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação companhar as operações no sistema eletrônico durante o processo citatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de egócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela dministração ou de sua desconexão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 142-593-788
PÁGINA: 4 DE 20





4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
  - 5.1.2. Marca, quando cabível;
  - 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5 7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de eferência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado os seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, rramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à erfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a intar da data de sua apresentação.
  - 9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas regência de contratações públicas, quando participarem de licitações íblicas;
  - 10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por arte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de azo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos remos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos gentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos





prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, je incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
  - 10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no tervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance consistente ou inexequível.
  - 10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao egoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
  - 11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de sputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze inutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente se lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,





aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:
- I iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
  - II iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais itérios de julgamento.
  - 13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema denará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo quele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em mpo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do itante.
  - 16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
  - 17.. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro ersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do to pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para vulgação.





- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de nces), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa perto e fechado.
  - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de esempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta dem:
  - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão presentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a al deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de esto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, informe orientações dos órgãos de controle.
  - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, icessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





6.20.2.1. empresas

estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei  $n^{\circ}$  12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de ilicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e Igamento da proposta.

## **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante ovisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de articipação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, gislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à cistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura antratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
  - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido Controladoria - Geral da União,

tps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;? denarPor=nome&direcao=asc; e







- c. Cadastro Nacional de Empresas
  Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
  https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?
  ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens3.6 e 4.6 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis:
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de eferência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço áximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela liministração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste lital ou seus anexos, desde que insanável.
  - 8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das opostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Iministração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será insiderada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da erta.

- 7.9. Se houver indícios de inexeguibilidade
- da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não ncionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante ocumentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não ncione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os ocumentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor ramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados elos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados n original ou por cópia.
- 5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos or registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o gistro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das formações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN  $n^{\circ}$  3/2018, art.  $7^{\circ}$ , parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam intemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do stema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual príodo, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de presentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do stema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o reço ou o percentual de desconto.
  - 12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos ocumentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante encedor.
  - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ermo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento esterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem assificado.
  - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade cal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de copostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente





subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o azo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para sinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela cado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das inções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, ediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor novocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do azo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e sponibilizada na plataforma eletrônica.
- 4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem scessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência,







com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - ).3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será etuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes manescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do gistro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto  $n^{o}$  1.462/23.
  - ).4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com eço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual azo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, servados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no lital, poderá:
  - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para gociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, tesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.
- 11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - L.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme revisão nos anexos a este Edital.
  - L.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação n licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder iblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - 1.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o intratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e nexos.
  - L.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a improvação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão er mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro e preços.
- 1.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o ntrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais minações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor,





respeitada a ordem de classificação, para,

após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.
- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

## 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - 2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais itantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da vulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos ementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de proveitamento.
  - 2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos teressados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

## 3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo a culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não tregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a rante o certame;





- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital:
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
  - 3.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a évia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, em prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 13.2.1. advertência;
    - 13.2.2. multa;
    - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto endurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua abilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
    - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
    - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, informe normas e orientações dos órgãos de controle.







- 13.4. A multa será recolhida em percentual
- de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à nediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade romotora da licitação.
  - 3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento elicitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar emandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por missão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e rcunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa scrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - 3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das inções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da ata da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão corrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá roferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do cebimento dos autos.







13.12. Caberá a apresentação de pedido de

reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que speça a realização do certame na data marcada, a sessão será stomaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo prário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em entrário, pelo Pregoeiro.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão áblica observação o horário de Brasília DF.
- 5.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à intratação.
- 5.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o teresse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança a contratação.
- 5.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de as propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Quixadá/CE, 15 de julho de 2024

assinado eletronicamente Elistênio da Nobrega Lima ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 142-593-788 PÁGINA: 20 DE 20

